



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

Ofício Nº.147/GAB-PMIO/2020

Itapuã do Oeste, 01 de Junho de 2020.

Ao: Poder Legislativo Municipal
Exmo. **Senhor Itamar José Felix**
M.D. Presidente da Câmara Municipal.
Itapuã do Oeste – RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem Nº. 033**, que trata do Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Credito Adicional Especial**, no valor global de **R\$ 8.873,27**(Oito Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos).Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL**

MENSAGEM Nº. 033/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata do Projeto de Lei que dispõe sobre **abertura de Credito Adicional Especial**, por superávit financeiro no valor global de **R\$ 8.873,27**(Oito Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos).

Itapuã do Oeste, 01 de Junho de 2020.

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no orçamento vigente, na ordem de **R\$ 8.873,27** (Oito Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos) alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro apurados em balanço patrimonial, Previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64,

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 01 de Junho de 2020.

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL**

ANEXO I

Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha: 530
12.122.0002.0006.0009 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R\$ 1.742,37
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 531
12.122.0002.0006.0017 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R\$ 285,87
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 532
12.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R\$ 6.845,03
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Superávit Financeiro: 8.873,27

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**